

Violência cibernética contra as mulheres



PROTEJA-S

SU MÁ RI O

PÁGINA

05	O que é considerado <i>violência de gênero contra a mulher</i> ?
07	<i>Interseccionalidade</i> e violência
10	O que é <i>violência cibernética</i> ?
11	<i>Como ocorre a violência cibernética</i> ?
12	Quais são os crimes <i>virtuais contra a mulher</i> ?
20	Plano de <i>proteção</i>
24	<i>Denúncia</i>
28	<i>Apoio</i>
29	<i>Referências</i>



O que é considerado violência de gênero contra a mulher?

“Qualquer ato ou conduta baseado no gênero, que cause morte ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada”

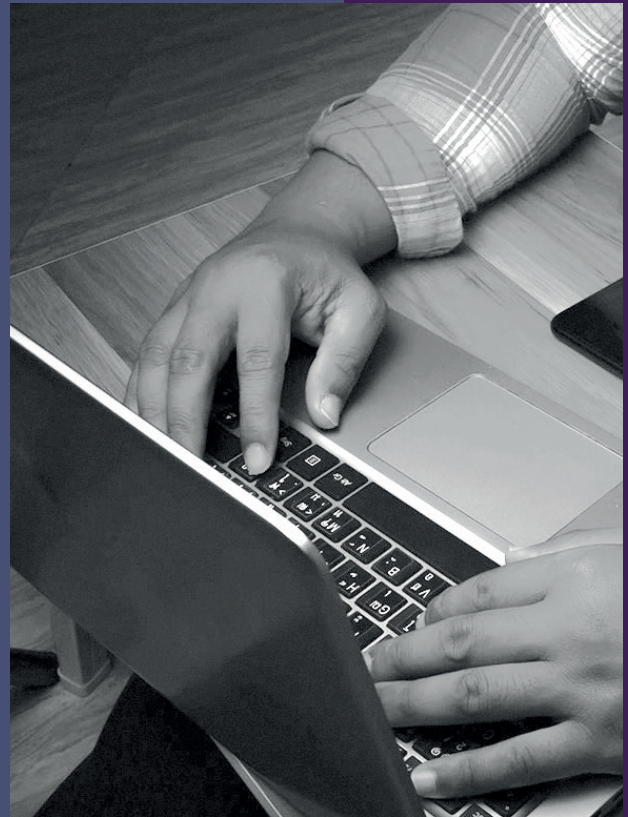
(Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher de 1994 - Convenção de Belém do Pará).



Nos últimos anos, uma outra forma de violência vem potencializando a violência de gênero: a violência cibernética, praticada por meio das redes sociais, mediante manifestações como o **cyberbullying** (intimidar, hostilizar), o **stalking** (perseguição obsessiva) e a **sextorsão** (ameaça de divulgar imagens de conteúdo íntimos), que causam sofrimento físico, psicológico, sexual e/ou econômico, com efeitos familiares, sociais e coletivos.

A violência cibernética faz parte de um contexto mais amplo de desigualdade e de discriminação de gênero contra meninas e mulheres.

Essa violência não tem fronteiras, atinge as mulheres no mundo todo, mas alguns grupos de mulheres, devido à discriminação interseccional, sofrem ainda mais intensamente, como as mulheres indígenas, quilombolas, negras, com deficiência, bissexuais, lésbicas e transgênero, entre outras.





Interseccionalidade e violência

Marcadores socioculturais como gênero, etnia, raça, origem geográfica ou mesmo idade são cruciais para determinar diferentes formas de experiências de discriminação e acesso a direitos de indivíduos ou grupos.

A interseccionalidade é uma ferramenta analítica que permite compreender como a interação ou sobreposição de fatores sociais pode agenciar formas específicas de violência e produzir desigualdades que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras em sistemas discriminatórios.

“Ao sobrepormos o grupo das mulheres com o das pessoas negras, o das pessoas pobres e o das mulheres que sofrem discriminação por conta da sua idade ou por serem portadoras de alguma deficiência, vemos que as que se encontram no centro – e acredito que isso não ocorre por acaso – são as mulheres de pele mais escura.”

K. Creenshaw, 2004



RAÇA

As mulheres negras são as mais vitimadas no âmbito doméstico e familiar e pelo crime de feminicídio.

Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública indicam que, em 2022, 4 mulheres foram mortas por dia no Brasil, sendo 62% negras. (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022).

Já a pesquisa “Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil”, de 2023, revela que: “Mulheres negras (45%) apresentam prevalência superior de vitimização do que as mulheres brancas (36,9%), mas a comparação entre mulheres pretas (48%) e pardas (43,8%) indica que as pretas são as mais vulneráveis. (...)”. (FBSP, 2023, p.19)

LGBTQIAPN+

O respeito à orientação sexual e à identidade de gênero é essencial para a garantia do princípio da dignidade da pessoa humana, protegido pela legislação nacional e internacional.

• **Identidade de gênero:**

A identidade de gênero é a experiência interna e individual de gênero que, apesar de particular, se relaciona com padrões socioculturais de expressão de gênero. Ela pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento.

• **Orientação sexual:**

A orientação sexual é definida pela atração emocional e/ou afetivo-sexual por outras pessoas, sejam elas do mesmo gênero ou não.



A orientação sexual, a identidade de gênero, a expressão de gênero e as características sexuais constituem causas específicas e entrecruzadas de discriminação, e que podem ser (e comumente são) agravadas por discriminação motivada por outras causas incluindo raça, etnia, pertencimento a um povo indígena, sexo, gênero, idioma, religião, crença, opinião política ou outra, nacionalidade, origem nacional ou social, situação econômica e social, nascimento, idade, necessidade especial, saúde (incluindo o status de portador do vírus HIV), migração, estado civil ou familiar, trabalho em defesa dos direitos humanos ou qualquer outra condição.”

Princípios de Yogyakarta +10 (ONU)

Pesquisa da organização não governamental (ONG) Observatório de Mortes e Violências contra LGBTQIAPN+ no Brasil divulgada em maio de 2023 revela que 273 pessoas (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, mulheres e homens trans, pessoas transmasculinas, não binárias e demais dissidências sexuais e de gênero) morreram de forma violenta no Brasil em 2022. Esses números significam uma média de duas mortes a cada três dias. O Brasil continua a ser o país onde mais se mata LGBTQIAPN+ no mundo.

O que é violência cibernética?

É aquela praticada por meio das redes sociais, fóruns, mensagens privadas e outros espaços virtuais. Meninas e mulheres têm sido alvo de diferentes formas de agressão, que vão desde o assédio e ameaças até o compartilhamento não consensual de imagens íntimas. Qualquer tipo de violência que a mulher pode sofrer na “vida real”, pode surgir também on-line. E isso ocorre em qualquer parte do mundo.

O Fundo de População da ONU (Unfpa) atua contra o aumento de agressões facilitadas pela tecnologia. Pesquisa da agência da ONU revelou que 85% das entrevistadas testemunharam alguma forma de violência contra outras mulheres on-line. O número varia entre as regiões (90% na América Latina e na África e 98% no Oriente Médio).

O Unfpa identificou mais de 40 formas de violência de gênero facilitadas pela tecnologia. Ferramentas de GPS e dispositivos inteligentes também são utilizados para atacar as vítimas, permitindo que agressores persigam e controlem até mesmo seus carros e eletrodomésticos.

Os dados também indicam que 58% das jovens na faixa etária entre 15 e 25 anos, que são mais ativas nas redes sociais, já sofreram assédio on-line. Além de jovens, mulheres em posições públicas e pessoas LGBTQIAPN+ são as principais vítimas, com destaque para negros, asiáticos e outras minorias étnicas.

Como ocorre a violência cibernética?

A violência on-line pode ocorrer por meio de e-mails ameaçadores ou de assédio, mensagens instantâneas ou posts de informações on-line. Pode ser direcionada a uma pessoa específica, entrando em contato diretamente com ela, ou resultar na divulgação de informações pessoais dessa pessoa, causando constrangimento, medo ou raiva.

O autor do crime cibernético pode utilizar-se de fotos, informações, documentos privados ou outros artifícios.

As mulheres são vítimas, na maioria dos casos, de ex-companheiros motivados por sentimento de vingança ou de cibercriminosos, golpistas que buscam vantagens financeiras.

São formas de violência praticadas contra as mulheres no ambiente digital: a moral, a psicológica, a sexual e a patrimonial.

Quais são os crimes virtuais contra a mulher?

Ameaças, injúrias, calúnias, difamações, assédio sexual, vazamento de imagens íntimas, perseguição, extorsão e compartilhamento de imagens sem consentimento são os principais crimes que atingem a mulher na internet.

Veja a seguir como identificar alguns crimes virtuais:



ASSÉDIO VIRTUAL

Ações on-line que se caracterizam como condutas abusivas por meio de palavras, comportamentos, atos, gestos e textos que podem causar danos à personalidade, dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa.

Embora não seja um crime específico previsto no Código Penal, as condutas lesivas que violam a intimidade, a honra, a privacidade e a dignidade sexual da mulher podem ser punidas pelo Estado e configurar outros crimes e contravenções penais, tais como calúnia, difamação, injúria, perturbação da tranquilidade, invasão de dispositivo informático, dentre outros.

EXEMPLOS DE ASSÉDIO VIRTUAL:

envio de fotos íntimas de terceiros sem aprovação;

envio de mensagens com conotação sexual;

propagação de discursos de ódio contra um indivíduo ou determinado grupo de pessoas;

divulgação não autorizada de dados de terceiros;

comentários pejorativos em face de terceiros nas redes sociais;

instigação à violência;

difusão de rumores ou boatos que afetem a honra de terceiros.

PERSEGUIÇÃO (CYBERSTALKING)

(artigo 147-A do Código Penal)

O crime de stalking (termo em inglês) é definido como a perseguição reiterada por qualquer meio que ameace a integridade física e psicológica de alguém, interferindo na liberdade e na privacidade da vítima. Quando é por meio da internet é chamado de cyberstalking e envolve perseguição, vigilância e monitoramento, além de mensagens persistentes, muitas vezes ameaçadoras e assediantes.

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2023, o número de mulheres vítimas de stalking aumentou mais de 80% no período de um ano: em 2021, eram 31.389 casos; já em 2022, foram registradas 56.560 ocorrências.

EXEMPLOS DE POSSÍVEIS SINAIS DE PERSEGUIÇÃO DIGITAL:

ex-companheiro ou cônjuge que procura saber o que a pessoa está fazendo o tempo todo;

alguém “trolando” ou seguindo as contas nas redes sociais;

alguém visitando continuamente os perfis de mídia social em várias plataformas.



DIVULGAÇÃO DE CENA DE ESTUPRO OU DE CENA DE ESTUPRO DE VULNERÁVEL, DE CENA DE SEXO OU DE PORNOGRAFIA

(Incluído pela Lei nº 13.718, de 2018)

“ Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender ou expor à venda, distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio - inclusive por meio de comunicação de massa ou sistema de informática ou telemática -, fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual que contenha cena de estupro ou de estupro de vulnerável [...]”

Art. 218-C - Lei 13.718/2018.

PORNOGRAFIA DE VINGANÇA

(Art. 218- C do Código Penal)

Trata-se de divulgação de conteúdo íntimo sem o conhecimento da vítima. O termo “Pornografia de Vingança” é uma tradução do inglês “Revenge Porn” usado para imagens (fotos/vídeos) íntimas que foram roubadas, compartilhadas ou distribuídas sem o consentimento da pessoa. Acontece quando, depois do término de um relacionamento, um dos envolvidos divulga imagens íntimas do outro, expondo aquela pessoa por conta do sentimento de vingança.

SEXTORSÃO

É a ameaça de divulgação de imagens íntimas para forçar alguém a fazer algo por vingança, humilhação ou para extorsão financeira,. Normalmente se trata de desdobramentos de conversas sexuais, experimentações e exposições que, a princípio, eram voluntários. Geralmente praticada por ex-companheiro, a sextorsão também pode partir de desconhecidos que tiveram acesso indevido ao conteúdo.

As ameaças e chantagens dos abusadores podem incluir postar as imagens íntimas on-line, compartilhá-las com professores, ambiente de trabalho ou de escola, amigos e/ou familiares. Também são frequentes as ameaças de causar mal à família da vítima, seus bichos de estimação ou cometer um ato público violento

EXEMPLOS DE COMO UMA SEXTORSÃO PODE COMEÇAR:

desdobramento de conversas sexuais, experimentações e exposição voluntária em um suposto relacionamento on-line;

cobrança de valores após conversa sexual com mútua exposição;

ameaças por ciúmes ou chantagem em relacionamentos abusivos;

invasão de contas e dispositivos para roubar conteúdos íntimos;

falsas ofertas de emprego e agências de modelos com pedido de fotos e vídeos íntimos;

falsos grupos de autoajuda ou falsos grupos de vítimas que pedem conteúdos íntimos.

CYBERBULLYING

Cyberbullying é o bullying realizado por meio das tecnologias digitais. Pode ocorrer nas mídias sociais, plataformas de mensagens, plataformas de jogos e celulares. É o comportamento repetido, com intuito de assustar, enfurecer ou envergonhar as vítimas. O cyberbullying deixa um rastro digital – um registro que pode se tornar útil e fornecer indícios para ajudar a dar fim ao abuso.

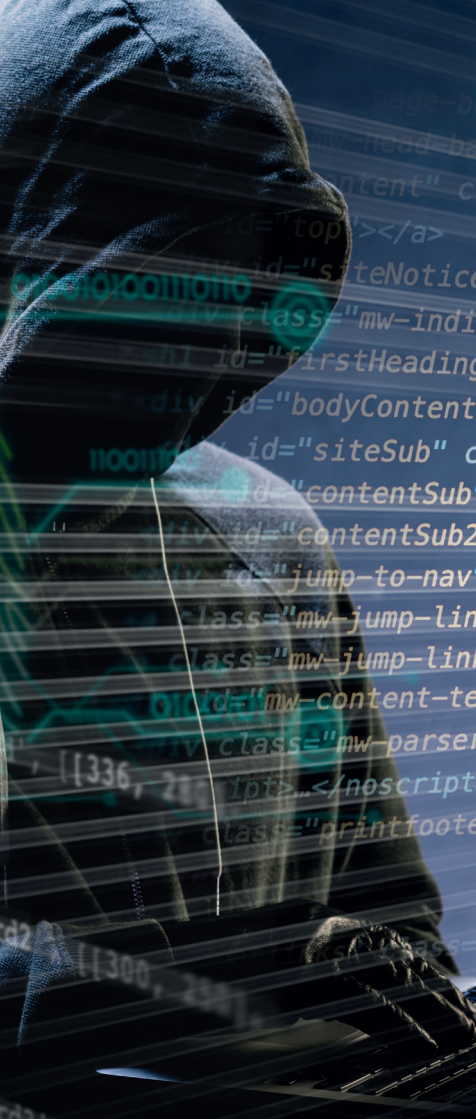
Desde janeiro de 2024, o bullying e o cyberbullying são crimes previstos no Código Penal ([Lei 14.811/2024](#)). O cyberbullying é classificado como intimidação sistemática realizada por meio virtual Se for (internet, rede social, aplicativos, jogos on-line ou transmitido em tempo real). A pena é de reclusão de dois a quatro anos, e multa, se a conduta não constituir crime mais grave.

EXEMPLOS DE CYBERBULLYING:

espalhar mentiras ou compartilhar fotos constrangedoras de alguém nas mídias sociais;

enviar mensagens ou ameaças que humilham pelas plataformas de mensagens;

enviar mensagens maldosas aos outros em seu nome.



“ESTUPRO VIRTUAL”

Artigo 213, do Código Penal

É o constrangimento à prática de qualquer ato libidinoso que atente contra a dignidade sexual da vítima, por meio da internet, através das redes sociais, mediante grave ameaça, coação, chantagem, violência ou pressão psicológica, sem que haja contato físico com as vítimas. Esse crime deixa sequelas graves na saúde das vítimas, podendo causar depressão, síndrome do pânico, insônia, transtornos alimentares, pensamentos suicidas, dentre outras.

Pode ser praticado por meio de perfil falso ou inteligência artificial, quando o agressor se faz passar por outra pessoa. Em alguns casos pode ser consequência da sextorsão, quando o agressor chantageia a vítima obrigando-a a praticar atos libidinosos em troca de não divulgar conteúdo íntimo.

(sobre o tema: STJ – HC 478.310 PA - 2018/0297641-8-PA - rel. Min. Rogério Schietti Cruz. DJe 18/02/2021)

DEEPPFAKES

Por meio da tecnologia é possível produzir vídeos realistas em que pessoas aparecem fazendo e falando coisas que nunca fizeram ou disseram. A técnica de inteligência artificial cria conteúdos sintéticos (não reais) que podem ser áudios e imagens. A deepfake é utilizada em diferentes contextos, mas os mais comuns estão relacionados à política e à pornografia. As mulheres são os principais alvos quando deepfakes são usados em pornografia.

CONHEÇA ALGUNS EXEMPLOS DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO ON-LINE LISTADOS PELA CODING RIGHTS E PELA INTERNETLAB:

Criação de hashtags para promover discurso ofensivo e direcionado;

Bloqueio de posts, perfis e páginas em redes sociais por denúncias coordenadas;

Criação de perfis falsos para assediar alguém;

Coerção para deletar perfis;

Invasão de contas de e-mails, redes sociais etc;

Ataques a sites;

Vazamento de conversas privadas;

“Doxxing” (prática virtual de pesquisar e de divulgar dados privados);

“Flamming” (violência verbal em mídia digital);

“Mansplaining” (quando um homem tenta explicar para uma mulher algo que ela domina mais do que ele);

“Gaslighting” (violência psicológica utilizando mentiras e distorções para manipular alguém que, por vezes, passa a questionar sua própria sanidade mental);

Uso de bots (softwares concebidos para simular ações humanas repetidas vezes de maneira padrão, da mesma forma como faria um robô).

(CODING RIGHTS; INTERNETLAB, 2017).

PLANO DE PROTEÇÃO

Antes da violência cibernética
COMO SE PROTEGER

SENHAS

Use senhas fortes e não as compartilhe com ninguém. Use uma senha diferente para cada plataforma ou serviço. Uma senha segura deve ter pelo menos oito (8) caracteres, letras maiúsculas e minúsculas, números e símbolos. Uma das opções para memorizar a senha é utilizar uma letra de música.

Por exemplo:

“Olha que coisa mais linda, mais cheia de graça...”
– Se escolhermos as primeiras letras de cada palavra, a senha sugerida será: OqcmImcdg9@ (a primeira letra maiúscula e, no final, um número e um símbolo).

REDES SOCIAIS

Mantenha seus posts privados para evitar o acesso de pessoas que não façam parte dos seus contatos. Use a autenticação de dois fatores para fazer o login.

Parte das informações expostas on-line pode ser controlada nas configurações de segurança. É importante saber quais são as opções para proteger a sua privacidade.

APP DE MENSAGENS

Use aplicativos de mensagens criptografadas para se comunicar.

Os aplicativos criptografados são uma opção mais segura, já que fica mais difícil alguém acessar o conteúdo que é modificado por meio dele. Eles garantem a segurança no envio de mensagens de texto, fotos e vídeos.

Exemplos de APPs criptografados: WhatsApp e Telegram.

WI-FI PÚBLICA

Redes Wi-Fi públicas gratuitas podem ser encontradas em todos os lugares: parques públicos, cafeterias, igrejas, shoppings, bibliotecas e nos transportes públicos.

Quando estiver em uma rede Wi-Fi pública, o ideal é não fazer compras on-line, e acessar apenas sites que não exijam fazer login.

Para garantir a segurança durante a conexão é preciso usar uma Rede Privada Virtual (Virtual Private Network - VPN) para criptografar seu tráfego on-line. Mesmo que a maioria de serviços de VPN não seja de graça, eles são um bom investimento.

OUTRAS ATITUDES PARA GARANTIR A SEGURANÇA:

- Mantenha os softwares operacionais atualizados;
- Tenha um antivírus em seu computador e remova ameaças sempre que possível;
- Não clique em links suspeitos e não abra anexos desconhecidos;
- Não forneça seus dados pessoais para qualquer site ou pessoa na internet;
- Não deixe as crianças na internet sem a supervisão de um adulto;
- Cuidado ao aceitar o termo de uso de um site ou aplicativo, verifique se ele se apropria dos dados de seus usuários.

DURANTE A VIOLÊNCIA CIBERNÉTICA



Não responda qualquer mensagem que seja intimidadora ou ameaçadora. Se possível, bloqueie a pessoa para que as mensagens não possam mais ser recebidas. Na maioria dos casos, a pessoa que você bloqueou não saberá que foi bloqueada.

Não apague as provas. É essencial manter qualquer mensagem recebida ou outra forma de prova, como captura de telas, que possam ser usadas para provar a violência, o assédio, a ameaça e/ou o abuso.



DEPOIS DA VIOLÊNCIA CIBERNÉTICA

COMO PEDIR AJUDA

Além de buscar o apoio de pessoas de sua confiança, você pode procurar ajuda nas redes de psicólogas, assistentes sociais e advogadas que oferecem suporte às vítimas de violência de gênero.

CONHEÇA ALGUMAS ORGANIZAÇÕES QUE PODEM AJUDAR:

SAFERNET BRASIL

A organização conta com um canal de denúncia e outro de ajuda. O Helpline oferece orientação de forma on-line e gratuita para esclarecer dúvidas sobre segurança na internet e como prevenir riscos e violações.

MAPA DO ACOLHIMENTO

A plataforma conecta mulheres que sofrem ou sofreram violência de gênero a uma rede de terapeutas e advogadas para ajudá-las de forma voluntária.

DENÚNCIA

Entre em contato com as autoridades locais. É possível denunciar crimes cibernéticos via delegacias especializadas, inclusive de forma virtual. Há várias delas em todo o território nacional para que cidadãos e empresas possam reportar fraudes no ambiente digital.

DRCI

A Polícia Civil do Rio de Janeiro, por exemplo, tem a Delegacia de Repressão aos Crimes de Informática (DRCI). É possível fazer o registro de ocorrência acessando a delegacia on-line <https://delegaciaonline.pcivil.rj.gov.br/>

180

Central de Atendimento à Mulher - 24h todos os dias - Ligue 180

CEJUVIDA - TJRJ

Central Judiciária de Acolhimento da Mulher Vítima de Violência Doméstica

Delegacias de Atendimento à Mulher | DGPAM - Departamento-Geral de Polícia de Atendimento à Mulher

☎ (21) 2334-9749 / 2334-9814
Endereço: Rua da Relação, 42 - 11º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ.
Para pesquisar o endereço da Delegacia de Atendimento à Mulher (DEAM) mais próxima, acesse: http://www.policiacivilrj.net.br/atendimento_a_mulher_unidades.php

A Polícia Civil dispõe de delegacia on-line. A comunicação de ocorrência pode ser feita por meio da internet. RO online <https://dedic.pcivil.rj.gov.br/>

Disque Denúncia - 197

Para denunciar qualquer tipo de violência contra a mulher - Polícia Civil RJ - Ligue 197 (de 2ª a 6ª feira das 9h30 às 17h30)
Registro de ocorrência on-line: <https://dedic.pcivil.rj.gov.br/>

App Maria da Penha Virtual

Por meio do aplicativo Maria da Penha Virtual é possível pedir medidas protetivas de urgência, conforme determina a Lei Maria da Penha.

Acesse o App Maria da Penha Virtual por este link: <https://www3.tjrj.jus.br/mariapenhavirtual/>

Plantão Judiciário

Rua Dom Manoel s/nº, Centro, RJ (Em frente ao Antigo Palácio da Justiça)

☎ (21) 3133-3894 cejuvida@tjrj.jus.br - de 2ª a 6ª, das 18h às 11h do dia seguinte / sábados, domingos e feriados - 24h

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Ouvidoria Mulher: (21) 3133-4730

Ouvidoria: (21) 3133-3915

ouvidoriamulher@tjrj.jus.br

Ministério Público do Rio de Janeiro

Ouvidoria 127

Disque Denúncia

☎ (21) 2253-1177

Disque Mulher

☎ (21) 2332-8249

Disque Cidadania e Direitos Humanos

☎ 0800 023 4567

Disque Tem Saída (24h) - Violência contra a mulher

Disque 1746 (Município do Rio)

Núcleo de Defesa dos Direitos das Mulheres

(NUDEM - DPERJ)

Rua Marechal Câmara, nº 271, 7º andar, Centro, RJ - de 2ª a 6ª, das 10h às 18h

Disque 129 | ☎ (21) 2526-8700 -

nudem@defensoria.rj.def.br

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher ALERJ – CDDM (Sala Lilás)

Rua da Ajuda, 5, Centro, Rio de Janeiro, 23º andar, sala 2320

☎ 0800 282 0119 de 2ª a 6ª, das 10h às 18h | cddm@alerj.rj.gov.br

Unidades de Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Consulte os endereços no site <https://subpav.org/ondeseratendido/>

Departamento Geral de Polícia Técnico-Científica (DGPTC)

Rua da Relação, 42, sala 1.101, Centro, RJ.

☎ (21) 2334-9955 | 2334-9904

☎ 2334-9877

JUIZADOS E VARAS
ESPECIALIZADAS EM
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
CONTRA A MULHER

**Juizados de Violência
Doméstica e Familiar contra a
Mulher da Comarca do Rio de
Janeiro**

Av. Erasmo Braga, nº 115, 12º andar,
sala 1210, Fórum Central, Rio de
Janeiro, RJ.

☎ (21) 3133 3865 (I) / 3133 3939 (V)

**II e IV Juizados de Violência
Doméstica e Familiar contra a
Mulher da Comarca do Rio de
Janeiro**

- Regional Campo Grande e
Bangu

Rua 12 de Fevereiro, s/nº, 1º andar
Bangu, Rio de Janeiro, RJ.

☎ (21) 3338 2137 (II) / 3338
2028 (IV)

**III Juizado de Violência
Doméstica e Familiar contra a
Mulher da Comarca do
Rio de Janeiro**

- Regional Jacarepaguá
Rua Profª. Francisca Piragibe, nº
80, sl. 202, Taquara, Jacarepaguá,
Rio de Janeiro, RJ.

☎ (21) 2444 8171 / 2444 8165

**VI Juizado de Violência
Doméstica e Familiar contra a
Mulher da Comarca do
Rio de Janeiro**

- Regional Leopoldina
Rua Filomena Nunes, nº 1071, sala
106, Olaria, Rio de Janeiro, RJ.

☎ (21) 3962 4372 / 3626 4371

☎ 4373 / 3626 4200

**VII Juizado de Violência
Doméstica e Familiar contra a
Mulher da Comarca do
Rio de Janeiro**

- Regional Barra da Tijuca
Av. Luís Carlos Prestes, s/nº
Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ.

☎ (21) 3385 8700 / 3385 8871

☎ 3385 8870 / 3385 8869

**Juizado de Violência
Doméstica e Familiar contra
a Mulher da Comarca de
Nova Iguaçu**

Rua Coronel Bernardino de Melo, s/
nº Anexo/ Fórum, 3º andar - Bairro
da Luz, Nova Iguaçu, RJ.

☎ (21) 2765 5138 / 5139 / 5000

**Juizado de Violência
Doméstica e Familiar contra
a Mulher da Comarca de São
Gonçalo**

Rua Osorio Costa, s/nº sala 408
Colubandê, São Gonçalo, RJ.

☎ (21) 2702 8488 / 2702 8491 /
8489

**Juizado de Violência
Doméstica e Familiar contra a
Mulher da Comarca de Caxias**

Rua General Dionísio, nº764
25 de Agosto, Duque de Caxias, RJ.

☎ (21) 3661 9149 / 3661 9310

**Juizado de Violência
Doméstica e Familiar contra a
Mulher da Comarca de Niterói**

Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº
577,9º andar, Centro, Niterói, RJ.
☎ (21) 2716 4562 /2716 4563
📠 2716 4564

**Juizado de Violência
Doméstica e Familiar contra
a Mulher e Especial Adjunto
Criminal da Comarca de
Belford Roxo**

Av. Joaquim da Costa Lima s/nº,
1º andar, Parque São Bernardo,
Belford Roxo, RJ.
☎ (21) 2786 8338 / 2786 8337

**Juizado de Violência
Doméstica e Familiar contra
a Mulher e Especial Adjunto
Criminal da Comarca de
Petrópolis**

Estrada União Indústria nº 9.900,
Itaipava, Petrópolis, RJ.
☎ (24) 2222 8500

**CENTROS DE REFERÊNCIA DE
ATENDIMENTO À MULHER**

CREAS | Centro de Referência
Especializado de Assistência
Social

CRAM | Centro de Referência de
Atendimento à Mulher

CEAM | Centro de Especializado
de Atendimento à Mulher

NIAM | Núcleo Integrado de
Atendimento à Mulher

NUAM | Núcleo de Atendimento
à Mulher

CREM | Centro de Referência da
Mulher

Para pesquisar o endereço do
centro de atendimento mais
próximo, acesse:

[https://portaltj.tjrj.jus.br/
documents/d/guest/relacao-dos-
centros-de-atendimento-a-mulher](https://portaltj.tjrj.jus.br/documents/d/guest/relacao-dos-centros-de-atendimento-a-mulher)



APOIO

Procure ajuda de pessoas em quem confia e profissionais de saúde mental. Ser vítima da violência online é perturbador e pode afetar a saúde mental e o bem-estar de qualquer pessoa. O apoio de profissionais pode ajudá-la a tomar as medidas adequadas para lidar com a situação.



REFERÊNCIAS

Cartilha “Combate à Violência On-line Contra a Mulher - Um Chamado por Proteção” (Organização dos Estados Americanos - OEA)

Ciberviolencia y Ciberacoso Contra las Mujeres y Niñas en el Marco de la Convención Belém do Pará

Oficina Regional de ONU Mujeres para las Américas y el Caribe

Fórum Brasileiro de Segurança Pública <https://forumseguranca.org.br/>

CODING RIGHTS; INTERNETLAB. Violências contra mulher na internet: diagnóstico, soluções e desafios. Contribuição conjunta do Brasil para a relatora especial da ONU sobre violência contra a mulher. São Paulo, 2017.

Dossiê Violência sexual – Agência Patrícia Galvão

Observatório de Mortes e Violências contra LBGTI+ no Brasil <https://observatoriomorteseviolenciaslgbtibrasil.org/dossie/mortes-lgbt-2022/>

Fundo de População da ONU (Unfpa) <https://brazil.unfpa.org/pt-br>

FBSP. Anuário brasileiro de segurança pública 2022. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ano 16, 2022.

FBSP. Anuário brasileiro de segurança pública 2023. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, ano 17, 2023.

EXPEDIENTE

COEM / NUPEGRE - EMERJ

| Coordenação

Desembargadora Adriana Ramos de Mello
Coordenadora do Núcleo de Pesquisa em Gênero, Raça e
Etnia (Nupegre/Emerj) e da Coordenadoria Estadual da
Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar
(COEM)

| Consultoria

Lívia de Meira Lima Paiva
professora e pesquisadora

DECOI/DIVIS

| Departamento de Comunicação Interna

Aline Müller - *diretora*
Nathércia Motta - *jornalista (pesquisa e redação)*

| Divisão de Identidade Visual

Georgia Kitsos - *diretora*
Fernando Esteves - *designer (projeto gráfico)*

| APOIO |



NUPEGRE

Núcleo de Pesquisa
em Gênero, Raça e Etnia





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



www.portaltj.tjrj.jus.br